



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.849/2011

“Autoriza custear despesas provenientes de serviços de instalação de cerca elétrica na Cadeia Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) provenientes de serviços de instalação de cerca elétrica na Cadeia Pública Municipal, com sede na Rua Severino Botelho de Melo, s/n, Centro, Alto Araguaia – MT.

Art. 2.º - A autorização citada no caput do artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
002	Departamento de Infraestrutura Urbana
151	Urbanismo
452	Serviço Urbanos
0021	Serviços Públicos Urbanos
2028	Manutenção e encargos dos serviços urbanos
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal